ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

" Terra das Nascentes "

OFÍCIO Nº27/2024/CMVJ

Jóia, 19 de março de 2024.

A Sua Excelência
ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito de Jóia - RS
JÓIA - RS

Assunto: Projeto de Lei nº 4.772/2024

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação das Comissões Permanentes da Casa, envia-se Orientação Técnica Igam nº 5.934/2024 e o Parecer Jurídico nº 002/2024, em que, recomendam, que a Comissão Solicitante busque maiores informações junto ao Poder Executivo, para que assim possa-se verificar a situação real dos imóveis e a compatibilização com a legislação em vigor.

A proposição analisada foi deflagrada pelo agente competente, o Prefeito Municipal. Entretanto, no que respeita ao conteúdo normativo e à exposição de motivos, para a avaliação do projeto é imprescindível a busca por maiores informações, pois conforme explicações, há indicação da preexistência de loteamento clandestino em desconformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Do exposto na Orientação Técnica Igam nº 5.934/2024 e ao Parecer Jurídico nº 002/2024, aguardamos manifestação.

Atenciosamente,

VALMIR JOSÉ DUTRA VIEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA - RS
Protocolo nº 449
Data: 19/03/24 Hora: 9:55
Destino: Gabinete
Responsável: Gustavo

Rua Dr Edmar Kruel 258 - JÓIA – RS. - CNPJ Nº. 01.656.027/0001-08
Fones (55) 3318-1255 - 1355 - 1085 – E-mail: camara@camarajoia.rs.gov.br - CEP 981800-000